



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de emissão de Certificado Digital para pessoa física, objetivando atender às necessidades desta Câmara Municipal.

2. DO OBJETIVO

2.1. Garantir às unidades administrativas da Câmara Municipal os recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas que exijam certificação digital.

3. DA JUSTIFICATIVA

Como é sabido o Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com o Certificado Digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

O Objetivo desta contratação é renovar o Certificado Digital do Vereador Renato Schmidt, cujo prazo de validade irá expirar no final do corrente mês, o qual é indispensável para a assinatura digital das proposições de autoria do referido Edil protocoladas no sistema de processo eletrônico adotado por esta Casa de Leis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Para atendimento às necessidades da Câmara Municipal o Certificado Digital deverá:

4.1. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, que será fornecido pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

4.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;

4.4. Ser emitido na cadeia V5;

4.5. Possibilitar a assinatura de e-mails;

4.6. Ter validade mínima de 3 anos, contados a partir da data de sua emissão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁXIMA
01	Certificado Digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3, sem Token.	UN	01

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A renovação do certificado deverá ocorrer mediante comparecimento da pessoa ao posto de atendimento da CONTRATADA ou, ainda, através de vídeo-chamada;

5.2. O certificado a ser fornecido deverá ser compatível, tecnicamente, com o Token atual utilizado por seu titular, de forma que o seu prazo de uso possa ser estendido e conseqüentemente, reduzidos os custos despendidos pela CMVIVA com a aquisição de novos dispositivos para armazenamento dos certificados;

5.3. O prazo de entrega dos bens é imediato, no ato da certificação;

5.4. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverão ser realizadas nos postos de atendimento onde a CONTRATADA possuir infraestrutura disponível ou na CMVIVA.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, designado para o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos fornecimentos e serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.3. Compete ao fiscal devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;

7.2. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;

7.3. Substituir os certificados acima especificados que estejam em desconformidade com as especificações ou que apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação formal da CMVIVA;

7.4. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, bem como do substituto, em suas ausências;

7.5. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.7. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exigidas neste Termo de Referência;

7.8. Guardar sigilo dos dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual com a CONTRATANTE;

7.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;

7.12. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.13. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação do serviço prestado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir com as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

8.7. Emitir a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita execução da contratação, por intermédio do representante designado pela Administração;

8.8. Exercer a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidor especialmente designado;

8.9. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.12. Solicitar ao preposto a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

8.13. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização da contratação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer o objeto desta contratação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

9.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, após o recebimento definitivo feito pelo fiscal do contrato e mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

10.2. Após o prazo acima referenciado, aplicar-se-á multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

10.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

10.5. Qualquer alteração realizada no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.6. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relativas à proposta de preço e a habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência ficou a cargo da Direção Geral de Secretaria.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 11 de abril de 2023.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Diretora Geral